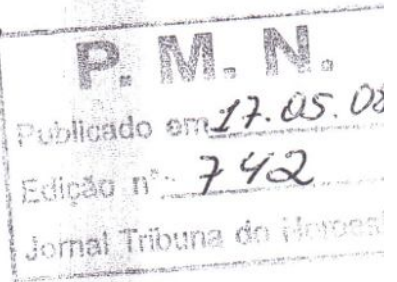




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 383/2008

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedida uma revisão anual e linear de salários, de 6% (seis por cento) a todo pessoal ativo, inativo e pensionista, dos quadros da Prefeitura do Município de Natividade, a partir de 1º de abril de 2008, rigorosamente na forma do anexo I.

§1º- Excluem-se da revisão do caput, os agentes políticos e os ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como o pessoal que recebe gratificação sob forma de FC (Função Comissionada), exceto os Cargos Comissionados de simbologia CC1 e CC2, que passam a receber R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) respectivamente.

§2º- São igualmente excluídos da revisão do artigo os servidores municipais que foram contemplados com majoração anual, dentro do presente exercício, por força de dispositivo federal, em face de a regência ser o piso mínimo nacional.

Art.2º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos II e III.

Art.3º- As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de abril de 2008.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br